



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 180/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.02/2021



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 180/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, situada na Av. dos Holandeses, 05 Loja 10 Olho D'Água, São Luís/MA – CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ sob o nº 35.108.109/0001-21, neste ato representada pelo, Sr. José Ribamar Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 000011935093-9 SSP-MA do CPF nº 097.770.402-53 a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto Aditivar o contrato nº 180/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma, ampliação e modernização da escola Santo Antônio do Município de Cachoeira Grande/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessário o aditivo da prestação de serviços de reforma, ampliação e modernização da escola Santo Antônio, para dar continuidade ao atendimento da digno aos alunos da Rede Municipal de Cachoeira Grande/MA e assim, proporcionar o funcionamento regular do alcance a sala de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÕES.

3.1 – Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve Aditivar o valor inicial Contrato nº 180/2021 em um limite percentual de 28,54% correspondente a R\$ 110.730,27 (cento e dez mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Contratual Décima Segunda – item 12.25.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA
Rubrica
1065

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

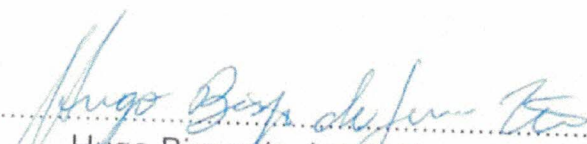
O prazo do contrato nº 180/2021 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/02/2022 e término em 03/06/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e 3. Cláusula Terceira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do contrato

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira Grande/MA, 02 de fevereiro de 2022.


.....
Hugo Bispo de Jesus Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


.....
José Ribamar Rodrigues Pereira
J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Myrella Geane dos Santos Silva CPF nº 602.209.183-76

Nome: Patrícia Gomes Santos CPF nº 020.935.273-67